PORTARIA Nº 104, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação Funcional, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DO PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016 c/c com o disposto no Decreto Municipal n° 5.817, de 02 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO, que o quadro de pessoal do PRESERV não dispõe de servidores efetivos estáveis integrantes do Plano de Cargos e Carreiras – PCC, instituído pela Lei nº 3.263/2016, para formar as comissões de avaliação de desempenho funcional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nomear os servidores relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação Funcional, para o exercício de 2021, conforme o disposto no art. 3º do Decreto Municipal de n º 5.817/2020, ficando assim constituída:

I - Lílian Patrícia Neiva Rabelo, servidora efetiva estável do Poder Executivo, cedida para o PRESERV – inscrita sob o CPF, nº 048.616.956-19 e identidade de nº MG 11.755.284;

II - Heberton da Silva Tolentino, servidor nomeado para o exercício de cargo comissionado do PRESERV, inscrito sob o CPF nº 092.257.276-31 e identidade de nº 15.932.799;

III - Lara Daniela Martins Lisboa, servidora efetiva estável do Poder Executivo, membro do Conselho Fiscal do PRESERV, inscrita sob o CPF nº 921.870.726-49 e identidade de nº M6.729.743.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação Funcional tem como atribuição:

I- Orientar e coordenar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, com base na legislação pertinente;

II- apurar e comunicar o resultado final das avaliações;

III – emitir parecer conclusivo de servidor em estágio probatório;

IV – apreciar e decidir recursos interpostos por servidores em face de divergências existentes no ato da avaliação funcional;

V- propor justificadamente ao Superintendente Executivo, com base nos relatórios e documentos e do processo, a exoneração ou a estabilidade do servidor avaliado;

§1º O presidente será escolhido entre os membros da Comissão;

§2º Na eventual ausência do Presidente, este será substituído por membro por ele indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 24 de novembro de 2021.

GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executiva Interina do PRESERV

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOMP)
Data 24 / novembro / 2021
Através de quadro de avisos da Prefeitura
Servidor Responsável